



## PRECÁRIO DO COLÉGIO MILITAR 2026

COLÉGIO MILITAR  
O Diretor  
*[Assinatura]*

Condições de atribuição/serviço	Tipo de utilização	MDN, Forças Armadas e Forças e Serviços de Segurança (Nacionais e Internacionais)			Entidades Civas			INCIDÊNCIA DE IVA
		Distritos Lisboa e Porto	Restantes distritos	Arquipélagos	Distritos Lisboa e Porto	Restantes distritos	Arquipélagos	

Infraestruturas e equipamentos para solípedes	Aboletamento de Solípedes	Serviço pela guarda do solípede em "box" e pela distribuição diária: 6kg de ração, 12kg de feno e 3kg de aparas	Cavalo/mês	330,00 €	313,50 €	NÃO APLICÁVEL	350,00 €	333,00 €	NÃO APLICÁVEL	Taxa normal pelo Art.º 18º, nº1 e nº3 do CIVA. Código SIG: Continente (G0); Açores (GL); Madeira (GI).
	Picadeiro Coberto		Individual (H/h)	11,00 €	10,50 €		15,00 €	14,30 €		
	campo exterior		Individual (H/h)	9,00 €	8,60 €		12,00 €	11,40 €		

Equipamentos e serviços de alimentação	Descrição	Aplicabilidade	Tipo de Utilização	Custos		Observações	
				MDN, Forças Armadas e Forças e Serviços de Segurança (Nacionais e Internacionais)	Entidades Civas		
	Serviço de alimentação externalizado (para refeições normais, refeição fria e suplementos)	Aplicável apenas às U/E/O com serviço externalizado. A refeição em refeitório	Refeição/Homem	O custo refeição/homem corresponde ao preço atual protocolado entre a unidade que assegura o apoio e respetiva empresa de alimentação fornecedora, acrescidos de 0,60€ pelos custos da preparação		<p><b>a. Serviços de Alimentação</b></p> <p>(1) Alimentação fornecida, em território nacional, a militares e civis do Exército – Isenção pelo Art.º 9.º, n.º 38 do CIVA. Código SIG: RP.</p> <p>(2) Alimentação fornecida, em território nacional, a organismos internacionais, estabelecidos no território da Comunidade, mediante a apresentação do certificado de isenção do IVA referido no Art.º 51.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011 do Conselho, de 15 de março de 2011, com a identificação da pessoa ou organismo e a declaração dos serviços a adquirir, carimbado pela autoridade competente do Estado membro de acolhimento, salvo se este tiver dispensado o destinatário da obrigação de carimbar o certificado – Isenção direta da norma do Art.º 14.º, alínea m) do CIVA. Código SIG: SS.</p> <p>(3) Alimentação fornecida, em território nacional, a organismos internacionais, estabelecidos fora do território da Comunidade, mediante a apresentação do prévio reconhecimento do direito à isenção da AT – Isenção direta da norma Art.º 14.º, alínea m) do CIVA. Código SIG: SG.</p> <p>(4) Alimentação fornecida, em território nacional a outras entidades públicas ou privadas: aplicação da Comunicação de Serviço n.º 07/2018 da Direção de Finanças.</p> <p>Código SIG – Taxa Intermédia: Continente (G5); Açores (GD); Madeira (GE). Código SIG – Taxa Normal: Continente (G0); Açores (GL); Madeira (GI).</p> <p>(5) A não apresentação dos documentos referidos nos pontos (2) e (3) impossibilita a aplicação da isenção direta, nestas situações a operação é tributada de acordo com o ponto (4).</p> <p><b>b. Fornecimento de géneros em Refeição Fria e Suplementos</b></p> <p>Taxa intermédia pelo Art.º 18.º, n.º 1 e n.º 3 do CIVA e verba 3.1 da lista II anexa ao CIVA. Código SIG: Continente (G5); Açores (GD); Madeira (GE).</p>	
	Senhas para 2ª e 3ª Refeição (para funcionários da Administração Pública)	Apenas aplicável a civis	Refeição/Homem	4,90 €			
	1ª Refeição confeccionada (normal)	Aplica-se à alimentação confeccionada pelas U/E/O	Refeição/Homem	1,30 €	2,80 €		
	2ª / 3ª Refeição confeccionada (normal)		Refeição/Homem	6,00 €	7,50 €		
	1ª Refeição confeccionada (melhorada)	Ao custo da refeição (a acordar) acrescem os custos de manutenção e limpeza	Refeição/Homem	A definir			
	2ª / 3ª Refeição confeccionada (melhorada)		Refeição/Homem				
	Diária (melhorada)		Refeição/Homem	Custos de aquisição			
	Suplemento de água (1,5L)	Ao custo de aquisição, acrescem custos de transporte e armazenamento	Refeição/Homem				
	Suplemento de água (0,5L)		Refeição/Homem				
	Ração de Combate	Ao custo de aquisição, acrescem custos de transporte e armazenamento	Unidade/Homem	NÃO APLICÁVEL			
	Suplemento de Ração de Combate	Pão, fruta da época e água	Unidade/Homem				1,50 €
	1ª Refeição Fria	Aplica-se à alimentação confeccionada pelas U/E/O	Refeição/Homem				1,30 €
	2/3ª Refeição Fria		Refeição/Homem	6,00 €	7,50 €		
	Suplemento noturno e outros (normal)		Refeição/Homem	1,50 €	3,00 €		

Refeição reforçada de Cursos de AACM	Unidade	- €	- €	- €	12,00 €	C/ IVA	- €	12,00 €	C/ IVA
Refeição "reforçada" de Ex-Profes	Unidade	- €	- €	- €	12,00 €		- €	12,00 €	



Área Escobar (a)	Fotocópias	A3	Unidade	0,15 €	0,15 €
		A4	Unidade	0,10 €	0,10 €
		A5	Unidade	0,03 €	0,03 €
	Encadernação	A4	Unidade	2,00 €	2,00 €
		A5	Unidade	1,00 €	1,00 €
	Plastificações	A4	Unidade	1,50 €	1,50 €
A5		Unidade	1,00 €	1,00 €	
A6		Unidade	0,30 €	0,30 €	

C/ IVA

Taxa de matrícula/Renovação de matrícula a)	Unidade	55,00 €	N/A	C/ IVA
Taxa de Inscrição Candidatura	Unidade	30,00 €		
Pagamento licença interna Ecommunity a)	Unidade	12,50 €		
Consulta de Processo Ano de entradas 2010	Unidade	20,00 €		
Consulta de Processo Ano de entradas 2010	Unidade	10,00 €		
Certificado Habilitações	Unidade	20,00 €		
Certificado Habilitações aluno finalista	Unidade			
Digitalização p/pág. A4	Unidade	0,05 €		
Reserva de número (anual)	Unidade	50,00 €		
Cópia do exame nacional	Unidade	5,00 €		
Cartões de Acesso/Segurança (a)	Unidade	6,10 €	10,00 €	

Infraestruturas Escolares (b)	Sala de Aulas -40 lugares	Sala higienizada, climatizada, meios de projeção, quadro branco, cadeiras e mesas, disponibilização de WC	Hora	12,50 €	9,00 €	15,00 €	12,50 €	<p>a. Locação de imóveis devidamente preparados/equipados (1) Regra Geral, taxa normal pelo Art.º 18.º, n.º 1 e n.º 3 do CIVA, quando fora do âmbito dos poderes de autoridade do Exército. Código SIG: Continente (GO); Açores (GL); Madeira (GI). (Por ex: Locação de espaço a empresa para formação dos seus colaboradores, mesmo que exista protocolo entre as entidades). (2) Excepcionalmente, não sujeição pelo Art.º 2.º, n.º 2 do CIVA, quando a operação se enquadre dentro do âmbito dos poderes de autoridade do Exército e desde que preencha os requisitos do referido normativo (Art.º 2.º, n.º 4 do CIVA). Código SIG: S1.</p> <p>b. Locação de espaços "paredes nuas" (1) Regra geral, isenção de IVA ao abrigo do n.º 29 do Art.º 9.º do CIVA. Código SIG: RN. (2) Excepcionalmente, taxa normal pelo Art.º 18.º, n.º 1 e n.º 3 do CIVA, quando se tratar de locação de espaços para exposições ou publicidade, ou quando forem prestados outros serviços (por ex: Estacionamento de viaturas) que se encontrem sujeitos a IVA.</p> <p>c. Emissão/Perda/Extravio/Danos em cartões temporários Aplica-se IVA à taxa normal pelo Art.º 18.º, n.º 1 e n.º 3 do CIVA. Código SIG: Continente (GO); Açores (GL); Madeira (GI).</p>
	Sala de Aulas +40 lugares		Hora	22,50 €	20,00 €	25,00 €	22,50 €	
	Sala Multimédia		Hora	25,00 €	25,00 €	80,00 €	80,00 €	
	Sala Robótica	Sala higienizada, climatizada, meios de projeção, quadro branco, cadeiras e mesas, disponibilização de WC	Hora	15,00 €	15,00 €	50,00 €	50,00 €	
	Sala de Ciências		Hora	15,00 €	15,00 €	50,00 €	50,00 €	
	Auditório		Hora	140,00 €	105,00 €	190,00 €	125,00 €	
	Mini Auditório	Sala higienizada, climatizada, meios de projeção, som, disponibilização de WC	Hora	40,00 €	35,00 €	50,00 €	45,00 €	

Infraestruturas Desportivas (b)	Piscina	Horário: 09:00 - 17:00	Individual (H/h)	10,50 €	10,00 €	15,00 €	14,25 €	<p>a. Regra geral, isenção pelo Art.º 9.º, n.º 8 do CIVA, quando faturado aos respetivos praticantes ou a pessoas coletivas ou associações destituídas de personalidade jurídica desde que os beneficiários efetivos sejam os praticantes dessas atividades e a contraprestação esteja de acordo com os preços homologados pelas autoridades públicas. Código SIG: RF.</p> <p>b. Taxa normal pelo Art.º 18.º, n.º 1 e n.º 3 do CIVA, quando fora do âmbito dos poderes de autoridade do Exército, forem prestados outros serviços (por ex. estacionamento de viaturas) que se encontrem sujeitos a IVA, ou quando os beneficiários não forem os praticantes (por ex. locação para realização de provas ou campeonatos). Código SIG: Continente (GO); Açores (GL); Madeira (GI).</p>
	Gimnodesportivo	Horário: 09:00 - 17:00	Grupo (IE/h)	70,00 €	66,50 €	100,00 €	95,00 €	
	Campos Polidesportivos	Horário: 09:00 - 17:00	Grupo (IE/h)	17,50 €	16,63 €	25,00 €	23,75 €	
		Horário: 17:00 - até o toque de recolher	Grupo (IE/h)	26,25 €	24,94 €	37,50 €	35,63 €	
	Ginásio		Individual (H/h)	5,70 €	5,42 €	9,00 €	8,55 €	
	Sala de Esgrima	Horário: 09:00 - 17:00 (min 10pax)	Grupo (IE/h)	5,70 €	5,42 €	9,00 €	8,55 €	
	Sala de Judo	Horário: 09:00 - 17:00 (min 10pax)	Grupo (IE/h)	5,70 €	5,42 €	9,00 €	8,55 €	
	Pista de Atletismo	Horário: 09:00 - 17:00	Individual (H/h)	5,70 €	5,42 €	9,00 €	8,55 €	
	Campo Futebol 11 - Todo	Horário: 09:00 - 17:00	Grupo (IE/h)	114,00 €	108,30 €	120,00 €	114,50 €	
		Horário: 17:00 - até o toque de recolher	Grupo (IE/h)	144,00 €	136,80 €	150,00 €	142,50 €	
	Campo Fut 5 Sintético	Horário: 09:00 - 17:00	Grupo (IE/h)	15,50 €	14,73 €	25,00 €	23,75 €	
		Horário: 17:00 - até o toque de recolher	Grupo (IE/h)	26,25 €	24,94 €	37,50 €	35,63 €	
	Utilização Balneários	Acesso ao espaço e água quente	utilização única		1,10 €	1,70 €	1,60 €	

CAL	Alojamento em camarata c/ roupa	Material individual (cama, armário, roupa da cama, cobertores), cx lixo, WC, e balneário exterior	Homem/dia	8,00 €	7,60 €	12,00 €	11,40 €	C/ IVA
-----	---------------------------------	---	-----------	--------	--------	---------	---------	--------

COLÉGIO MILITAR  
O Diretor  
*[Assinatura]*

Corte de Cabelo	Militares Colocados no CM		Unidade					N/A
	Alunos do CM		Unidade					N/A
	Civis masculinos CM		Unidade	2,00 €				6,00 €
	Civis femininos CM		Unidade	4,00 €				8,00 €
	Militares de outras U/E/O		Unidade	4,00 €				N/A
	Lugar de estacionamento para autocarro grande	Estacionamento sem cobertura	viatura/dia	0,00 €		15,00 €		12,00 €
	Lugar de estacionamento viatura ligeira	Estacionamento sem cobertura	viatura/dia	0,00 €		10,00 €		8,00 €

Feltoria	Alojamentos/ Mensal (d)	Moradia 9			70,00 €			<p>a. Serviço de alojamento (1) Regra geral, taxa reduzida pelo Art.º 18.º, n.º 1 e n.º 3 do CIVA e verba 2.20 da lista I anexa ao CIVA. Código SIG: Continente (G4); Açores (G6); Madeira (G9). (2) Não sujeição pelo Art.º 2.º, n.º 2 do CIVA, quando a operação se enquadra dentro do âmbito dos poderes de autoridade do Exército e desde que preencha os requisitos do referido normativo (Art.º 2.º, n.º 4 do CIVA). Código SIG: S1.</p> <p>b. Cedência de bens (1) Cedência de bens móveis com utilização dentro e fora do território nacional a entidades residentes em território nacional. Não sujeição pelo Art.º 2.º, n.º 2 do CIVA, quando dentro do âmbito dos poderes de autoridade do Exército e desde que preencha os requisitos do referido normativo (Art.º 2.º, n.º 4 do CIVA). Código SIG: S1. (2) Cedência de bens móveis com utilização dentro e fora do território nacional a entidades residentes em território nacional. Taxa normal pelo Art.º 18.º, n.º 1 e n.º 3 do CIVA, quando fora do âmbito dos poderes de autoridade do Exército. Código SIG: Continente (G0); Açores (G1); Madeira (G1). (3) Cedência de bens móveis com utilização dentro e fora do território nacional a sujeitos passivos intracomunitários. Não sujeito a IVA ao abrigo da al. a), n.º 8, Art.º 6.º do CIVA, salvo disposição em contrário. Código SIG: SN. (4) Cedência de bens móveis com utilização dentro do território nacional a não residentes fora da UE. Não sujeição pelo Art.º 2.º, n.º 2 do CIVA, quando a operação se enquadra dentro do âmbito dos poderes de autoridade do Exército e desde que preencha os requisitos do referido normativo (Art.º 2.º, n.º 4 do CIVA). Código SIG: S1. (5) Cedência de bens móveis com utilização dentro do território nacional a não residentes fora da UE. Taxa normal pelo Art.º 18.º, n.º 1 e n.º 3 do CIVA, quando fora do âmbito dos poderes de autoridade do Exército. Código SIG: Continente (G0); Açores (G1); Madeira (G1). (6) Cedência de bens móveis com utilização dentro e fora do território nacional a organismos internacionais, estabelecidos no território da Comunidade, aplica-se isenção direta da norma do Art.º 14.º, alínea m) do CIVA, mediante a apresentação do certificado de isenção do IVA referido no Art.º 61.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011 do Conselho, de 15 de março de 2011, com a identificação da pessoa ou organismo e a declaração dos serviços a adquirir, carimbado pela autoridade competente do Estado-Membro de acolhimento, salvo se esteja dispensado o destinatário da obrigação de carimbar o certificado. Código SIG: S8. (7) Cedência de bens móveis com utilização dentro do território nacional a organismos internacionais, estabelecidos fora da UE, mediante a apresentação do prévio reconhecimento do direito à isenção de AT, aplica-se isenção direta da norma do Art.º 14.º, alínea n) do CIVA. Código SIG: S1. (8) A não apresentação dos documentos referidos nos pontos (6) e (7) impossibilita a aplicação da isenção direta. Nestes casos, a operação é tributada de acordo com o ponto (5).</p> <p>c. Serviços de cozinha de campanha (1) Regra geral, taxa intermédia, pelo Art.º 18.º, n.º 1 e n.º 3 do CIVA e verba 3.1 da lista I anexa ao CIVA. Código SIG: Continente (G5); Açores (G0); Madeira (G0). (2) Não sujeição pelo Art.º 2.º, n.º 2 do CIVA, quando a operação se enquadra dentro do âmbito dos poderes de autoridade do Exército e desde que preencha os requisitos do referido normativo (Art.º 2.º, n.º 4 do CIVA). Código SIG: S1. (3) Serviços de padaria de campanha (1) Fornecimento de pão – taxa reduzida, pelo Art.º 18.º, n.º 1 e n.º 3 do CIVA e verba 1.1.5 da lista I anexa ao CIVA. Código SIG: Continente (G5); Açores (G0); Madeira (G0). (2) Outros produtos de padaria – taxa normal, pelo Art.º 18.º, n.º 1 e n.º 3 do CIVA. Código SIG: Continente (G0); Açores (G1); Madeira (G1). (3) Não sujeição pelo Art.º 2.º, n.º 2 do CIVA, quando a operação se enquadra dentro do âmbito dos poderes de autoridade do Exército e desde que preencha os requisitos do referido normativo (Art.º 2.º, n.º 4 do CIVA). Código SIG: S1. (4) Serviços de banhos, lavanderia e latrinas de campanha (1) Regra geral, taxa normal pelo Art.º 18.º, n.º 1 e n.º 3 do CIVA. Código SIG: Continente (G4); Açores (G8); Madeira (G9). (2) Não sujeição pelo Art.º 2.º, n.º 2 do CIVA, quando a operação se enquadra dentro do âmbito dos poderes de autoridade do Exército e desde que preencha os requisitos do referido normativo (Art.º 2.º, n.º 4 do CIVA). Código SIG: S1.</p>
		Moradia 23			200,00 €		N/A	
		Moradias 24 à 31			100,00 €			
	Utilização do espaço exterior	Pax			2,00 €		2,00 €	
	Alojamento em camarata c/ roupa	Pax			8,00 €		12,00 €	
	Cozinha e Sala de Refeições Sem Confeção	Valor/Dia			85,00 €		165,00 €	
	Segurança	Valor/Hora			12,50 €		12,50 €	